



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº028/2015

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (x) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.378/1999

Parecer Técnico nº: 022/2015 – GERUR/COLAM/SULFI/IBRAM-DF

Interessado: TAMIM TEIXEIRA MATTAR.

CPF:  Confidencial

Endereço: NÚCLEO RURAL BURITI TIÇÃO, SÍTIO ESTRELA D'ALVA, KM 22 DA RODOVIA BR-060, GAMA/DF.

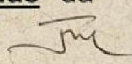
Atividade Licenciada: AVICULTURA DE MATRIZES PARA PRODUÇÃO DE OVOS FÉRTEIS.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da




expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 028/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 22/2015 - GERUR/COLAM/SULFI/IBRAM-DF.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta licença não enseja, em qualquer hipótese, qualquer reconhecimento à propriedade e nem dá direito à supressão e exploração de vegetação nativa do bioma Cerrado;
- 2) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal existentes na propriedade;
- 3) Manter a área ao redor da composteira limpa e capinada;
- 4) Manter em bom estado de conservação o telhado e telado da composteira, a fim de evitar o acesso a esta por aves e roedores;
- 5) Manter o recolhimento dos resíduos sólidos (lixos doméstico e da granja) gerados na propriedade e dar destinação adequada, como já é feito (dispostos em contêiner para coleta), sendo proibida a disposição ou queima a céu aberto;
- 6) **Toda e qualquer instalação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;**
- 7) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 8) Manter medidas adotadas para dirimir processos erosivos dentro da propriedade;
- 9) Autuar **novo processo** para licenciamento das barragens (LO) existentes na propriedade no prazo máximo de **60 dias**;

8

- 10) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
- 11) O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará a suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

Brasília, 05 de Junho de 2015.

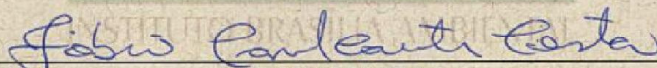


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 08 de Junho de 2015.




(ASSINATURA)

FÁBIO CAVALCANTE COSTA
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543